



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR PARCELAS DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar em até 50% (cinquenta por cento) o valor das parcelas decorrentes do contrato de locação de um imóvel localizado à Rua Santa Cruz, nº 1.547, Centro, área predominantemente comercial, pertencente a Paulo José Bisco de Alvarenga.

§ 1º - O imóvel objeto da locação, destina-se à instalação da Empresa AETHRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

§ 2º - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

§ 3º - Pelo subsídio de que trata o "caput" deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao locador a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), reajustada de acordo com o I.G.P.M. ou com o índice padrão vigente na época.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 26 de junho de 1.998.

GP - SECRETARIA

0(A) Lei 3.011

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)
EM SUA EDIÇÃO DE 28, 26, 98
MOGI MIRIM, 29, 06, 98

DR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de
Expediente e Registro